

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 01/22		Data da vistoria: 20/08/2021
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 11.325/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
LAS RAS		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: Gasparino de Oliveira Ferreira			
CPF: 038.075.846-68		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: Fazenda Retiro, lugar denominado Malhadouro – Mat. 38.467			
ENDEREÇO: Entrada Tejuco + 7km na estrada rural		N°: S/N	BAIRRO:
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Rural	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 304.263 Y: 7.901.272			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI		UPGRH: PN2
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE
G-02-04-6	Suinocultura			02
F-06-01-7	Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação			02
G-01-03-1	Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			NP
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime de confinamento			NP

Responsável pelo empreendimento Gasparino de Oliveira Ferreira	
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados José Eduardo Peçanha Crea-SP 5062404556D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES Analista Ambiental	48673	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Secretário Interino - Ciente	80998	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS Analista Jurídico - OAB/MG N° 199.898	48683	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento Fazenda Retiro, lugar denominado Malhadouro – Mat. 38.467, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Considerando o FCE, o empreendimento executa a suinocultura (G-02-04-6) sendo 500 o número de cabeças de suínos, classificada como classe 02; ponto de abastecimento (F-06-01-7) com capacidade de armazenamento de 3,0 m³, classificada como classe 02; culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 32,0 hectares, classificada como não passível de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados normativa 217; criação de bovinos em regime de confinamento (G-02-08-9) sendo 350,0 o número de cabeças de bovinos, classificando como não passível de licenciamento.

De acordo com a vistoria técnica realizada, o empreendimento apresenta um ponto de abastecimento, com capacidade de 3,0 m³ no qual é classifica pela DN 217/217 sob código F-6-01-7. Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, em que diz:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas. ”

Assim, o empreendedor deverá seguir as normas técnicas e legislações ambientais vigentes para utilização do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis.

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, onde define a aprovação da “supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município. ”

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 3º, parágrafo 2º, onde afirma “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador”.

Considerando Parecer nº 15.901 da Advocacia Geral do Estado de 26 de julho de 2017, a competência para autorização da supressão de vegetação é do ente federativo licenciador.

Considerando Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, em seu Artigo 78º, que estabelece “A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionadas ao tema. ” Sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas.

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em que “Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP”.

Considerando a Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, artigo 12, onde “A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio”.

Considerando a Lei Federal nº 12.651/12 em seu Art. 8º: “A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. ”

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 01/06/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 11.325/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 20/08/2021 ao empreendimento. Foi solicitada informações complementares para concluir a análise do processo administrativo na data de 23/08/2021, sendo as informações respondidas por completo na data de 03/12/2021.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Engenheiro Agrícola e Ambiental José Eduardo Peçanha, Crea-SP 5062404556D (ART: MG20210220781).

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Retiro, lugar denominado Malhadouro – Mat. 38.467, está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, zona 23 Sul: X: 304.263 e Y: 7.901.272, datum WGS84.

A área total da propriedade descrita na matrícula é de 71,46,61 hectares. Apresenta área de preservação permanente, reserva legal, área de lavoura, pastagem e benfeitorias. O mapa do empreendimento elaborado pelo Engenheiro Agrícola e Ambiental José Eduardo Peçanha, distribui as áreas de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Culturas Anuais	30,67,52
Pastagem	16,92,82
Reserva Legal	14,96,25
Vegetação Nativa/APP	05,91,03
Pomar	00,60,88
Área Livre/benfeitorias	04,82,12
Barramento	00,22,64
Estradas	00,50,62
Total	74,63,88

Tabela 01: Quadro de Áreas

A infraestrutura da propriedade é composta por: casa de colonos, barracões cobertos, galpão de máquinas, oficina mecânica, instalações elétricas e hidráulicas, reservatório de água, fossa séptica, barracão de suínos, galpão de alojamento de vacas leiteiras, dentre outras instalações. O empreendimento opera com 06 funcionários fixos e possui máquinas e equipamentos agrícolas, cujas manutenções, as mais simples, são efetuadas na propriedade e, as mais complexas, em postos autorizados.

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth Pro*

2.1 Atividades desenvolvidas

Suinocultura

A atividade de suinocultura encontra-se na fase de operação, iniciada em 16/05/1998 com plantel de 500 cabeças. De acordo com o RAS a suinocultura é realizada em regime de confinamento, denominado Sistema Intensivo de Suínos Confinados (SISCON). Este modelo busca atingir o máximo de ganho de peso em menor espaço de tempo, nele, os animais são confinados em espaço reduzido, sobre piso e sob cobertura, protegidos de raios ultravioletas. Esse tipo de sistema permite, em geral, maior controle sobre temperatura ambiente, assim os animais dispõem de menor esforço na busca por conforto térmico. A alimentação é específica para cada fase do desenvolvimento. No sistema intensivo os custos com alimentação e permanência são altos, mas os animais são comercializados com cerca de 150 dias.

Vale salientar que a propriedade não apresenta parceria com nenhuma empresa, ou seja, o controle de pragas, os resíduos gerados, a alimentação, mão de obra, comércio e estrutura física são de responsabilidade do empreendedor.

O empreendimento apresenta um barracão para alojamento dos suínos, silo para armazenamento da ração e lagoa de estabilização dos dejetos dos suínos. O empreendimento operava sem a composteira, sendo solicitado sua implementação via informações complementares. Foi enviado via ofício um relatório fotográfico comprovando a instalação da composteira para suínos mortos.

Bovinocultura em regime de confinamento

O empreendimento apresenta cerca de 350 animais instalados em sistema de confinamento, porém apenas uma parte do plantel está em lactação. A produção leiteira da fazenda conta com 123 animais em lactação sendo a produção diária de aproximadamente 6.000 litros de leite. A ordenha é realizada três vezes ao dia, sendo que as instalações utilizadas no processo (sala de ordenha e currais de espera) são impermeabilizados (concretados). Posteriormente, a ordenhas e as instalações são limpas e lavadas, devido ao grande volume de dejetos gerados no processo.

A atividade é desenvolvida utilizando o método *compost barn* (estábulo com material de compostagem). Este sistema de alojamento consiste de um galpão ventilado e internamente aberto (sem repartições) com área de descanso para as vacas. O bom funcionamento do composto depende da fermentação aeróbia da matéria orgânica pelas bactérias presente na cama. Este processo ocorre por meio da mistura de uma fonte de carbono (serragem, casca de café) com material orgânico rico em nitrogênio (fezes/urina) através do revolvimento da cama. O revolvimento da cama juntamente com a ventilação constante proporciona condições para infiltração de ar e manutenção dos níveis adequados de umidade. Tais fatores garantem a rápida degradação da matéria orgânica e proporcionam uma superfície seca e confortável para que as vacas possam se deitar e locomoverem-se.

Culturas anuais

Conforme descrito no RAS, a atividade agrícola exercida na propriedade consiste no plantio de milho para alimentação dos animais. Utiliza-se da técnica de plantio direto, sendo caracterizada como cultivo conservacionista, definido como o processo de semeadura em solo não revolvido. O preparo do solo limita-se ao sulco de semeadura, procedendo-se à semeadura, adução e aplicação de herbicidas.

Ponto de abastecimento

O empreendimento apresenta um tanque aéreo de armazenamento de combustível com capacidade de 3,0 m³, sendo utilizado exclusivamente para o abastecimento do detentor das instalações. O local passou por adequações, porém ainda se faz necessário a instalação da caixa separado de água e óleo (CSAO) para os efluentes líquidos gerados, tanto durante o abastecimento, quanto para a oficina. A construção da caixa SAO será condicionada neste parecer.

2.2 Critérios locacionais de enquadramento

De acordo com o FCE, o empreendimento está localizado em área de alta ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECav-ICMBio, diante disso, foi apresentado pelo empreendedor o Relatório de Prospecção Espeleológica.

O laudo foi elaborado pela empresa Integração Ambiental Ltda com responsabilidade técnica do Sr. Eduardo José Peçanha, responsável pelo processo de licenciamento ambiental da propriedade.

O relatório técnico foi elaborado conforme Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD, com base em caminhamento realizado pela propriedade e na revisão bibliográfica, sendo concluído que não há ocorrências de cavidades no local, corroborando com os dados do CECav, que, até o momento não há existências de cavernas na região.

2.3 Projeto de Fertirrigação

O Projeto de Fertirrigação, elaborado pela empresa Integração Ambiental Ltda, descreve as fontes gerados de dejetos líquidos, sendo os suínos e os bovinos da propriedade. Os suínos são responsáveis pela produção 90.000 litros/mês de dejetos líquidos e os bovinos 95.400 litros/mês.

A lagoa de estabilização encontra-se impermeabilizada, com as seguintes dimensões 10,0m x 23,0m x 3,0m, armazenando um volume total de 690.000 litros (690 m³). Após o período de retenção hidráulica de 111 dias, o efluente é utilizado na lavoura de milho.

Com base nas análises de solo e análise do efluente líquido gerado na propriedade, a remoção de nutrientes pela cultura do milho considerando uma área de

30,6093 hectares, é bem superior a dose de nutrientes existente na aplicação do esterco líquido (fertilirrigação), sendo, portanto, satisfatória. Após o manejo adequado na adubação, espera-se um aumento dos teores de matéria orgânica do solo, bem como fósforo e potássio e demais nutrientes. A análise do solo na propriedade irá condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

2.4 Utilização e Intervenção em Recurso Hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (duas) captação por meio de poço tubular, 03 (três) cadastros de uso insignificante, conforme processos relacionados abaixo:

- **Processo nº 14.909/2021:** Outorgado: Gasparino de Oliveira Ferreira, CPF: 038.075.846-68. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18° 58' 19,41"S e Long. 46° 51' 29,39"W. Finalidade: Limpeza, dessedentação de animais e pulverização. Validade: 18/05/20/2031.
- **Processo nº 14.910/2021:** Outorgado: Gasparino de Oliveira Ferreira, CPF: 038.075.846-68. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18° 58' 15,14"S e Long. 46° 51' 32,03"W. Finalidade: Limpeza de ordenha, dessedentação de animais. Validade: 18/05/20/2031.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 9.952/2021:** Outorgado: Gasparino de Oliveira Ferreira, CPF: 038.075.846-68. Captação de 1,000 l/s de águas públicas do Afluente do Ribeirão do Salitre, durante 24:00 hora(s)/dia, em barramento de 1.260 m³ de volume máximo acumulado. Lat. 18° 58' 14,35"S e Long. 46° 51' 27,05"W. Finalidade: Aquicultura. Validade: 08/03/2024.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 8.372/2021:** Outorgado: Gasparino de Oliveira Ferreira, CPF: 038.075.846-68. Captação de 1,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 8,000 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente). Lat. 18° 58' 11,25"S e Long. 46° 51' 24,98"W. Finalidade: Consumo humano e dessedentação animais. Validade: 26/02/2024.
- **Cadastro de uso insignificante, processo 8.371/2021:** Outorgado: Gasparino de Oliveira Ferreira, CPF: 038.075.846-68. Captação de 0,700 m³/h de águas subterrâneas, durante 12:00 hora(s)/dia, totalizando 8,400 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente). Lat. 18° 57' 44,05"S e Long. 46° 51'

12,44"W. Finalidade: Consumo humano e dessedentação animais. Validade: 26/02/2024.

O empreendedor apresentou o balanço hídrico detalhado da propriedade, justificando que as captações são suficientes para suprir o uso de água na propriedade.

2.5 Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado em dois Cadastro Ambiental Rural – CAR, sendo eles: MG-3148103-E3B3.30F2.D589.4D16.8E5C.0F02.1A09.2493, referente a matrícula 38.467.

Considerando que o imóvel apresenta menos de quatro módulos fiscais, a área de reserva legal encontra-se averbada (AV-2/38.467) com área de 14,29,33 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, sendo gravada como de utilização limitada, não podendo ela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente.

Ressalta-se ainda que, de acordo com a CAR, a propriedade apresenta 05,55,50 hectares de APP, as quais apresentam algumas intervenções consolidadas, mas de forma geral preservadas.

Durante vistoria, verificou-se que o imóvel apresenta um tanque escavado de aproximadamente 300 m² em área de preservação permanente, para a atividade de aquicultura e consumo próprio na fazenda. Constatou-se por imagens aéreas anteriores, que o local é considerado consolidado por apresentar ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, conforma Lei Estadual 20.922/2013.

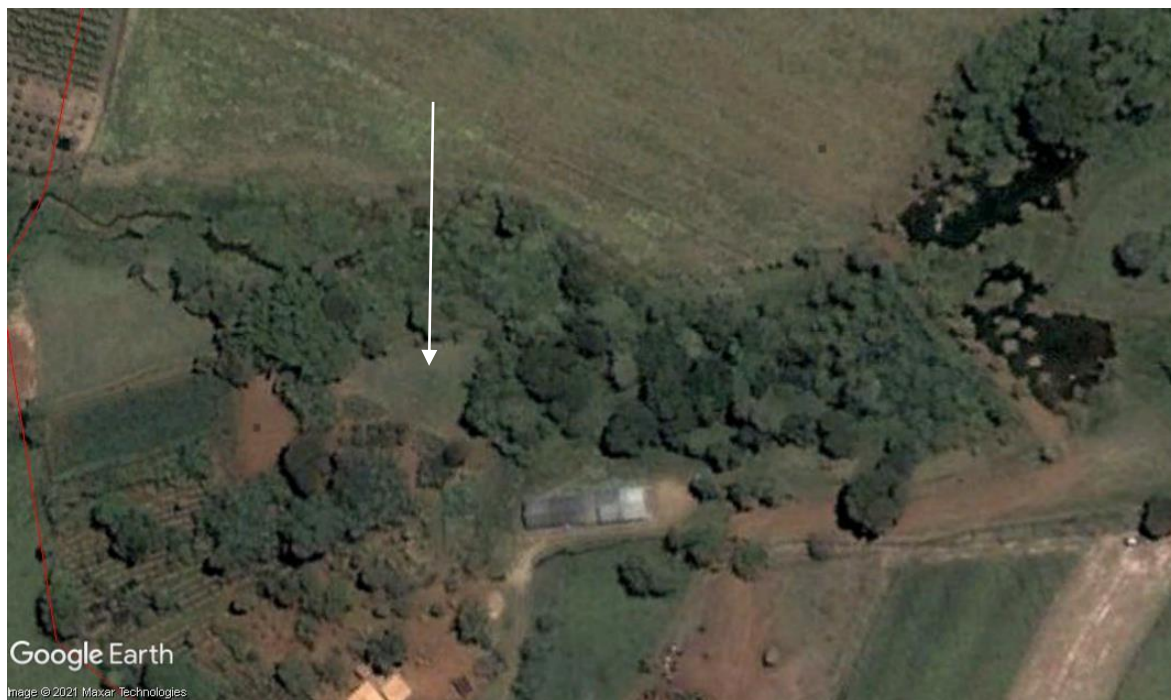


Figura 02: Imagem histórica com data de 03/2007, demonstrando que o local onde o tanque foi instalado.

Fonte: Google Earth Pro

Diante dos fatos, opina-se pela continuidade da atividade no local, visto que o empreendedor apresentou a regularização do recurso hídrico pelo cadastro de uso insignificante, o tanque apresenta volume menor que 5.000 m³, o imóvel é inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, além de apresentar 1,8 módulos fiscais.

A continuidade da atividade é justificada pelo artigo 15, da Lei 20.922/2013, em que cita:

“Art. 15. Nos imóveis rurais com até quinze módulos fiscais inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR -, a que se refere o art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, são admitidas, nas áreas de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º desta Lei, a prática da aquicultura em tanque escavado ou tanque rede e a existência de infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, na forma definida pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

II - sejam observados os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III - seja realizado licenciamento ou concedida autorização pelo órgão ambiental competente, quando couber;

IV - não sejam geradas novas supressões de vegetação nativa;

V - sejam observadas as disposições da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002.”

Por outro lado, como houve uma intervenção em área de preservação permanente, o proprietário deverá recompor uma área de 600 m² com o plantio de mudas de espécies nativas (no espaçamento 3,0 x 3,0 m) em uma área contígua à Preservação Permanente do imóvel como compensação ambiental.

Para que o empreendedor tenha sucesso na recomposição da área é necessário que se faça o plantio das mudas em períodos chuvosos, facilitando assim o desenvolvimento das mesmas. Além disso, é importante que se faça o controle de formigas e cupins, evitar a ocorrência de incêndios, realizar o coroamento (capina de 50 cm) em torno das mudas para evitar a competição com plantas daninhas, monitorar o crescimento das mudas e efetuar o replantio quando necessário, devendo enviar anualmente à SEMMA documento incluindo relatório fotográfico e a localização por coordenadas geográficas demonstrando a evolução da regeneração da referida área.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O proprietário não solicitou intervenção ambiental vinculada ao licenciamento ambiental.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do

empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

4.1 Impactos Identificados

- A. Animais mortos durante os processos produtivos;
- B. Embalagens vazias de produtos veterinários;
- C. Esgoto sanitário;
- D. Lixo doméstico;
- E. Efluentes líquidos da suinocultura e bovinocultura;
- F. Preparo de calda para utilização na lavoura;
- G. Efeitos potenciais sobre água subterrânea e contaminação do aquífero;

4.2 Medidas Mitigadoras

- A. As carcaças dos suínos são fracionadas em partes menores, e, posteriormente, são depositadas na composteira. O composto fica por aproximadamente 120 a 150 dias até estar pronto para ser utilizados como adubo.
- B. Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em um recipiente de coleta. Posteriormente, devem ser destinados corretamente. O empreendedor deverá manter os comprovantes de destinação destes resíduos.
- C. A disposição dos efluentes sanitários das casas de colonos gerados no empreendimento, é realizada em fossa séptica.
- D. O lixo doméstico gerado no empreendimento é armazenado na propriedade em sacos, e posteriormente, é encaminhado para caçambas de lixo disponibilizadas pela Prefeitura.
- E. Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com 01 lagoas impermeabilizadas em geomembranas "PEAD". O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras (milho). A fertirrigação é realizada por chorumeira acoplada a trator.
- F. O local de preparo da calda para utilização nas lavouras da propriedade, foi adequado ambientalmente recentemente, como: pista impermeabilizada, canaletas

de contenção circundando o local e caixa para contenção de excessos. Além disso, as embalagens vazias de agrotóxicos deveram ser perfuradas e realizadas a tríplice lavagem, além da destinação correta para empresas especializadas.

- G. Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o auto monitoramento anual com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas. Além disso, como a tubulação dos efluentes líquidos atravessa um curso hídrico na propriedade, será sugerido o auto monitoramento no local.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Retiro, lugar denominado Malhadouro – Mat. 38.467, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação,

comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 03 de janeiro de 2022.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Automonitoramento

Anexo III – Relatório Fotográfico

ANEXO I - Condicionantes

PA: 11.325/2021		Classe: 02
Empreendimento: Fazenda Retiro, lugar denominado Malhadouro – Mat. 38.467		
CPF: 038.075.846-68		
Endereço: Entrada Tejuco + 7km na estrada rural		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação da caixa SAO, destinando os possíveis efluentes provenientes do ponto de abastecimento e oficina.	60 dias
3	Comprovar a execução do plantio de 67 mudas em APP com a entrega de relatório fotográfico, conforme medidas compensatórias, bem como o monitoramento.	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
4	Cercar a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	120 dias
5	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART retificando a previsão de término, visto que, o prazo da licença ambiental é de dez anos.	60 dias

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Automonitoramento

1. Efluentes líquidos da suinocultura e bovinocultura (Ferti-irrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento	pH, DBO, DQO, OD, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos, Sólidos dissolvidos, N total, N amoniacal, P total, K, Zn, Óleos e Graxas e Cu dissolvido.	Semestralmente

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável Razão social; CNPJ; Endereço	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada

- | | |
|----------------------|--|
| (*) 1- Reutilização | 6- Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7- Aplicação no solo |
| 3- Aterro sanitário | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro Industrial | 9- Outras (especificar) |
| 5- Incineração | |

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e a jusante do local onde ocorre a travessia da tubulação dos efluentes líquidos sob o curso hídrico.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Solos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas ferti-irrigadas. Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso)

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

ANEXO III – Relatório Fotográfico



Figura 01: Fossa séptica



Figura 02: Barracão de suínos



Figura 03: Tubulação de efluentes líquidos



Figura 04: Poço artesiano



Figura 05: Tanque de aquicultura



Figura 06: Lagoa de tratamento de dejetos líquidos



Figura 07: Armazenamento de medicamentos



Figura 08: Local de descarte



Figura 09: Vista barracão



Figura 10: Local de abastecimento



Figura 11: Reserva legal ao fundo



Figura 12: Área da APP intervinda.